Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018446/2024-69 e o que ficou decidido em sua 360ª reunião extraordinária, realizada em 3 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CEPE nº 70, de 7 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º Poderão ser coordenadores(as) e coordenadores(as) adjuntos(as) de ações de assistência estudantil servidores(as) da UNIFAL-MG em efetivo exercício e professores substitutos e visitantes.”

“Art. 4º Poderão ser tutores(a) somente servidores e professores substitutos e visitantes ativos da UNIFAL-MG.”

“Art. 6º Poderá atuar como discente bolsista graduando(a) devidamente matriculado(a) em curso presencial da UNIFAL-MG, contemplado(a) pelo Programa de Assistência Prioritária da UNIFAL-MG, mediante comprovação de disponibilidade de 20 horas semanais e habilidades para o desempenho das atividades em atendimento às necessidades das Ações de Assistência Estudantil, conforme especificado em edital.”

“Art. 7º Poderá atuar como discente voluntário(a) graduando(a) devidamente matriculado(a) em curso presencial da UNIFAL-MG, mediante comprovação de disponibilidade mínima de 8 horas semanais e habilidades para o desempenho das atividades em atendimento às necessidades das Ações de Assistência Estudantil, conforme especificado em edital.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
03/02/2025

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira**, **Presidente em exercício do CEPE**, em 03/02/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441011** e o código CRC **6ED54137**.

Referência: Processo nº 23087.018446/2024-69 SEI nº 1441011

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020055/2024-12 e o que ficou decidido em sua 360ª reunião extraordinária, realizada em 3 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Revalidação Simplificada dos Diplomas de Medicina dos seguintes requerentes:

Processo	Requerente	Instituição expedidora	País	Parecer Técnico
23087.020388/2024-33	Carlos Emanuel de Almeida Ormond	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1411887
23087.020226/2024-03	Jackeline Stelzer Viruez	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1409752
23087.020400/2024-18	Mario Chaves Machado	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1412073
23087.020460/2024-22	Natalia Taner Giovanella Gonzalez	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1412936
23087.020420/2024-81	Paulo Ricardo Pavan	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1412382
23087.020221/2024-72	Priscilla Lourenço da Silva	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1409718
23087.020369/2024-15	Rolider Cassiano Rodrigues	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1437321
23087.020473/2024-00	Hugo Santos de Amaral	Universidad de Aquino (UDABOL)	Bolívia	1413005
23087.020293/2024-10	Jessica Santana Miranda	Universidad de Aquino (UDABOL)	Bolívia	1410554
23087.020229/2024-39	Messias Nogueira de Andrade Neto	Universidad Tecnica Privada Cosmos (UNITEPC)	Bolívia	1425536
23087.020242/2024-98	Renata Rugila de Andrade	Universidad Tecnica Privada Cosmos (UNITEPC)	Bolivia	1419166
23087.020424/2024-69	Barbara da Silva Parente	Kursk State Medical University	Rússia	1412422

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
03/02/2025

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira**, **Presidente em exercício do CEPE**, em 03/02/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440991** e o código CRC **52B3628E**.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.017600/2024-85 e o que ficou decidido em sua 361ª reunião ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução CEPE nº 20, de 5 de julho de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo sua obrigatoriedade facultada a cada Programa de Pós-Graduação.

§ 1º .....

§ 2º Os Programas de Pós-Graduação deverão definir em suas Normas Acadêmicas se o estágio docente será ofertado como disciplina (obrigatória ou eletiva) ou componente curricular.

§ 3º Nos casos em que o discente for bolsista, a oferta do estágio docente deverá obedecer também às exigências da agência de fomento."

"Art. 3º Ao realizar o estágio docente, mestrandos e doutorandos deverão concluí-lo antes da formalização do pedido de defesa de Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

....."

"Art. 4º.....

.....

§ 1º .....

§ 2º A critério de cada Programa de Pós-Graduação, o estágio docente realizado no mestrado poderá ser aproveitado no doutorado para integralização da carga horária mínima de estágio docente definida nesta Resolução, observando normativas das agências de fomento, se o discente for bolsista."

"Art. 12. Esta Resolução se aplica aos alunos matriculados a partir de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
19/02/2025

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira**, **Presidente em exercício do CEPE**, em 19/02/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453759** e o código CRC **24298851**.

Referência: Processo nº 23087.017600/2024-85 SEI nº 1453759

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020055/2024-12 e o que ficou decidido em sua 361ª reunião ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Revalidação Simplificada dos Diplomas de Medicina, dos seguintes requerentes:

Processo	Requerente	Instituição expedidora	País	Parecer Técnico
23087.020701/2024-33	Kaio Camilo Moreno	Universidad Cristiana de Bolivia (UCEBOL)	Bolívia	1449352
23087.020410/2024-45	Roberto de Moraes Ferreira dos Santos Neto	Universidad Autónoma San Sebastián de San Lorenzo - UASS	Paraguai	1449348

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
18/02/2025

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira**, **Presidente em exercício do CEPE**, em 18/02/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453734** e o código CRC **3540E0A8**.

Referência: Processo nº 23087.020055/2024-12 SEI nº 1453734